



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Pregão Presencial nº 012/2019**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Processo nº 160/2019**

### **1- PREÂMBULO**

- 1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358**, será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- 1.2- A Licitação será do tipo **menor preço Global do Item** e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **14:00 (quatorze horas) do dia 31 de julho de 2019**, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**
  - 1.4.1- **Formulário de Proposta – Anexo I**
  - 1.4.2- **Minuta de Contrato– Anexo II**
  - 1.4.3- **Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III**
  - 1.4.4- **Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas – Anexo IV**
  - 1.4.5- **Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação –Anexo V**
  - 1.4.6- **Modelo de Declaração para Microempresa e EPP – Anexo VI**
  - 1.4.7- **Termo de Referência – Anexo VII**
- 1.5- As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro solicitando a retirada do edital e entregar 01 (uma) resma de Papel A4 ou através do endereço eletrônico, [www.camaracampos.rj.gov.br](http://www.camaracampos.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Controle de RPA para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VII deste Edital.

**2.2-** A quantidade é estimativa máxima para o serviço, em conformidade com a legislação em vigor.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

**3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

**4.1.1-** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**4.1.2-** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
- b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.3-** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

**4.2-** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**4.2.1.** As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida, junto com os envelopes de proposta e documentação.

**4.3-** As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas,



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

**4.4- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.**

#### **5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME ou EPP**

**5.1 –** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

**5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

**5.2 –** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**5.3 – Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME´s e EPP´s devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.**

#### **6- DA PROPOSTA**

**6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:**

- a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

**6.2- Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, o pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**6.3-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

**6.4-** Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

**6.5-** Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.

**6.6-** O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

**6.7-** O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” – “DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.2-** Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.

**7.2.1-** No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.

- 7.3- As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.**
- 7.4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.11.1-** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 7.11.2-** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;
- 7.11.3-** Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- 7.11.4-** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 7.12-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.
- 7.14-** No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 7.14.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.14.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 7.14.2.1** – A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.
- 7.14.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.14.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15-** O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço do item**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.16-** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.**
- 7.17-** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- 7.18-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.19-** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.20-** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro observará o disposto no **subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- 7.21-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.22-** Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.23-** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **8- DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

#### **8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**8.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

**8.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**8.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.2.8-** Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

**8.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**8.2.10-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

**8.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**8.2.12- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

**8.2.14 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.14.1** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.2.14.2** – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.

### **8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.3.1-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**8.3.1.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

**8.3.2-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

### **8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1 -** Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **este com firma reconhecida**, comprovando que a licitante executou serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital;

**8.4.2-** A licitante vencedora, deverá no momento da assinatura do contrato, comprovar ter pessoal tecnicamente habilitado e registrado junto ao órgão competente – CRA/CRC.

**8.4.2-** Declaração de renúncia de Visita Técnica;

**8.4.3-** A licitante poderá realizar uma visita técnica, que pode ser agendada em dias úteis, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data do certame na Superintendência Administrativa da CMCG, situada na Av. Alberto Torres,334, aquisições@camaracampos.rj.gov.br, para conhecimento da execução dos serviços;

**8.4.4-** A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas neste Edital. Para tanto fica obrigatória apresentação de declaração original de renúncia de visita, em papel timbrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**8.5.1-** Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **CMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

**8.5.1.1-** Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

**8.5.2** – As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

### **8.6- DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.6.1-** Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser elaborados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo ao Pregoeiro e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.**

### **9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1-** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**10.1-** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.**

**10.3-** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**10.4-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**10.5-** Em caso de atraso **no serviço** objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

**10.6-** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1-** A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:

Programa de Trabalho – 101122009527240000

Natureza de Despesa – 339039

## **12- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **12.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.1-** O prazo total para a prestação dos serviços, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**12.1.2-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de Serviço a ser emitida pela CMCG.

**12.1.4-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

#### **12.2- LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.2.1-** O licitante vencedor desta licitação terá que executar o serviço na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

#### **12.3- REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma direta em regime de empreitada por preço global.

#### **13-DA CONTRATAÇÃO**

**13.1 -** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da CMCG para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

#### **14- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**14.1 –** As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais.**

**14.2-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**14.3–** As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado.**

#### **15- DO VALOR**

**15.1-** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 111.840,00 (cento e onze mil oitocentos e quarenta reais).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **16- DO PAGAMENTO**

**16.1** - Pelo serviço objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total que vier a ser pactuada, em 12 (doze) parcelas iguais, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços.

**16.2**- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Controladoria da Câmara.

16.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CMCG, **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 30.407.977/0001-99.**

**16.4**- O pagamento da parcela será efetuado pela **CMCG** à **CONTRATADA**, até 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**16.5**- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 16.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**16.6**- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 16.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da CMCG.

**16.7**- Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**16.8**- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**16.8.1**- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 16.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 16.5;





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**16.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

### **17- DA REPACTUAÇÃO**

**17.1** - Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

17.3. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

17.4. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá à preclusão do direito de repactuar.

17.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ou sentença normativa.

17.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

17.6.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

17.6.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada.

17.6.4. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

17.7. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2-** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.3-** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

**18.4-** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5-** Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

**18.7-** A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.8-** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **Anexo I - Proposta Comercial**

<u>ITE</u> <u>M</u>	<u>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</u> <u>OBRIGATORIAS DOS SISTEMAS.</u> <u>Vide Termo de Referência Anexo VII do Edital</u>	<u>Un</u>	<u>Quant.</u>	<u>PREÇOS</u>	
				<u>PREÇO</u> <u>MENSAL</u> <u>(R\$)</u>	<u>PREÇO GLOBAL</u> <u>(R\$)</u>
01	Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de: Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Controle de RPA.	mês	12		
Valor global da proposta:					

**OBS.:** O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

**Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.**

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo II - Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES E PARA A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO  
DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO,  
SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS  
INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE  
PÚBLICA, TESOURARIA, FOLHA DE  
PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, BENS  
PATRIMONIAIS, PROTOCOLO E CONTROLE  
DE RPA PARA ATENDER A CMCG E O FUNDO  
ESPECIAL DA CMCG.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na **Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes**, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo presidente Sr. **Carlos Frederico Machado dos Santos**, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado do **EDITAL nº 012/19, MODALIDADE PREGÃO**, ajustam entre si o presente **CONTRATO** para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Controle de RPA para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12 e de acordo com o que consta do Processo nº 160/2019 **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Controle de RPA para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VII do edital e, em especial, na Nota de Empenho n° \_\_\_\_/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n° 160/2019 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados open source (código aberto).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital n° **012/2019**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, do serviço objeto deste CONTRATO;
- II) executar o serviço no local e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93;
- VIII) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- X) A CONTRATADA deverá apresentar um responsável com número de celular para emergências;
- XI) Manter as certidões, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, atualizadas, de acordo com o artigo 195, § 3º da Constituição Federal e demais legislações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em 12 (doze) parcelas iguais, a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 15º (décimo quinto) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. **101122009527240000** e pela Natureza de Despesa N.D. **339039**, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**

Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços.

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega/serviço sem justa causa ou previa comunicação à administração;





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a prestação dos serviços, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma integral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 012/2019, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 160/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo III - Carta de Credenciamento**

**(Modelo)**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº  
....., a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na modalidade **PREGÃO nº 012/2019**, supra  
referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como  
formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar  
contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa com firma reconhecida e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 012/2019**

.....,

**(nome da empresa)**

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2019

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

.....,

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº 012/2019**.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2018.

---

**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo VI – Declaração ME ou EPP**

**(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

(Modelo)  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 012/2019**

.....  
.....(razão social do licitante) com  
endereço na .....  
inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu  
representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos  
arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do  
inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações  
estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em ..... de ..... de 2019.

---

**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

ANEXO VII

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Controle de RPA para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade de organização na Administração Pública da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Fundo Especial da Câmara de Vereadores, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, arrecadação e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública;

Considerando que a Câmara não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática;

Considerando que a Câmara deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e;

Considerando, finalmente, a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais de sua estrutura, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de gerenciamentos contábeis, administrativos e financeiro: com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais.

Os software serão interligados em rede local, dentro da Câmara, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições da legislação



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

vigente. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Para atender as necessidades da Gestão da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Fundo Especial da Câmara de Vereadores, o sistema locado deverá ser integrado, evitando a confecção excessiva de documentos manuais, aproveitando os lançamentos efetuados, desde a solicitação da despesa desejada, controlando reserva de dotação, reaproveitando os itens na emissão das propostas, editais, contratos, apuração de resultado licitatório, empenho, almoxarifado, patrimônio mantendo integridade dos módulos.

É necessário que o sistema atenda as mudanças na legislação contábil e do Tribunal de Contas do Estado de Rio de Janeiro – TCE/RJ que entrem em vigor no decorrer da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo: “art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

### 4. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS

#### **4.1. Contabilidade Pública**

Descrição - Permitir o lançamento de reservas orçamentárias.

2. Permitir o bloqueio total do orçamento com liberação mensal de dotações.
3. Permitir o controle das alterações orçamentárias (créditos suplementares, especiais e extraordinários).
4. Permitir o registro e impressão de ordem de compra.
5. Permitir estornar em lote (pagamento de empenho, restos, ordem de pagamento, processamento de empenho, processamento de restos, consignações, retenções, empenho e restos a pagar.
6. Permitir o registro do empenho item por item.
7. Permitir importar os itens de empenho da ordem de compra e/ou do sistema de compras.





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

8. Permitir informar no empenho os dados inerentes à dispensa / inexigibilidade / licitações / contratos / aditivos / convênios e termos de parceria, com ou sem justificativa para posterior exportação para o SIGFIS.
9. Permitir o uso de histórico padrão nos empenhos, evitando redigitação de históricos.
10. Permitir o lançamento da liquidação do empenho informando quando for o caso, as consignações e retenções, estas últimas sendo geradas no ato do pagamento do empenho.
11. Permitir a incorporação de bens e lançamento patrimonial do almoxarifado (entrada), quando da liquidação do empenho.
12. Permitir informar dados de diárias, notas fiscais e documentos diversos, quando da liquidação do empenho, para posterior exportação para o SIGFIS.
13. Permitir configurar diferentes modelos de notas de empenho, liquidação, anulação de empenho e estorno de liquidação.
14. Permitir o controle de forma segregada dos restos a pagar processados e não processados emitindo relatórios gerenciais de saldos a pagar, cancelamentos e prescrições.
15. Permitir de forma automatizada e/ou manual o controle de adiantamentos, emitindo relatórios de concessão e prestação de contas.
16. Permitir o registro das dispensas, conforme Lei 8.666/93 e TCE/RJ.
17. Permitir efetuar lançamentos manuais nas contas de controle segundo PCASP classes de controle 5, 6, 7 e 8.
18. Permitir o estorno (individual ou em lote) de lançamentos em meses posteriores para que meses encerrados não sejam afetados. (Importante quando o SIGFIS ou a LRF já tiver sido elaborado).
19. Gerar para o sistema do TCE-RJ (SIGFIS) os arquivos inerentes à contabilidade inclusive dispensa e inexigibilidade.
20. Permitir gerar arquivo para importação na DIRF, pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços que tiveram retenção, bem como relatório de conferência.
21. Permitir Exportação da Matriz de Saldo Contábeis de acordo com Layout da Secretaria do Tesouro Nacional.
22. Emitir relatório de execução orçamentária da despesa.
23. 24. Permitir importação do plano de contas utilizado pelo TCE-RJ PCASP para utilização nas associações de contas.
25. Permitir o controle de consignações sem a necessidade de emissão de empenho extra orçamentário.
26. Permitir a consulta de histórico de saldos orçamentários de forma diária.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

27. Emitir relatório de saldo de consignações e depósitos de diversas origens por fonte de recursos.
28. Permitir o controle de bloqueio e desbloqueio de meses para lançamentos por determinados usuários.
29. Gerar no encerramento do exercício a inscrição de restos a pagar.
30. Permitir a elaboração do balanço bem como emissão de todos os anexos determinados pela Lei 4.320/64 e NBCASP.
31. Permitir trabalhar com um exercício sem que o balanço do exercício anterior esteja encerrado.
32. Emitir relatórios gerenciais para composição da Administração Financeira.
33. Emitir anexos do balanço em conformidade com a Lei 4.320/64 e MCASP, sempre de forma atualizada.
34. Permitir a transferência automática dos saldos do balanço de um exercício para o exercício subsequente.
35. Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
36. Emitir relatório de diárias por servidor de forma resumida ou detalhada.
37. Emitir relatórios de apoio a LRF (anexo 3, anexo 7, despesas segundo as fontes de recursos e restos a pagar, conferência do saldo financeiro).
38. Possuir log das operações.
39. Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free.
40. Gerar relatórios gerenciais.
41. Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.
42. Permitir utilizar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) estendido.
43. Estar totalmente compatível com as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional.
44. Permitir o uso do controle por conta corrente segundo NBCASP.
45. Permitir o controle dos saldos de empenhos de tipo global e estimativa sem a necessidade do uso de subempenho.
46. Manter os dados armazenados em base de dados.
47. Atender a todas as atuais exigências do TCE-RJ, e, a possíveis novas exigências que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

#### **4.2. Tesouraria**

Descrição 1. Possuir integração total com o sistema de contabilidade, gerando automaticamente a contabilização dos movimentos de consignação e dos pagamentos lançados.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

2. Permitir a elaboração das conciliações bancárias, bem como emitir todos os anexos da mesma seguindo os modelos do TCE-RJ.
3. Permitir conciliar lançamentos de forma manual e/ou pela movimentação.
4. Permitir transferências bancárias entre contas e/ou caixa.
5. Permitir a emissão de cheques em impressoras de cheques (Bematech mod. DP-20 Plus) e impressoras convencionais (todos os bancos).
6. Permitir a emissão de impressão do histórico do pagamento no verso do cheque (importando da liquidação).
7. Permitir a criação e estorno de ordem de pagamento.
8. Permitir configurar diferentes modelos de ordens de pagamento.
9. Gerar relatório de fluxo de caixa.
10. Gerar relatório de movimentação diária.
11. Permitir consulta de histórico de saldo bancário diário.
12. Não permitir baixa de pagamentos e/ou movimento quando não existir saldo suficiente na conta.
13. Permitir a baixa de consignações em lote.
14. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte das conciliações não regularizadas no exercício anterior.
15. Gerar para o sistema do TCE-RJ (SIGFIS) os lançamentos de recebimentos, conciliação bem como suas respectivas regularizações.
16. Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
17. Funcionar em ambiente que permita acesso via Internet.
18. Possuir log das operações.
19. Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.
20. Emitir relatório de verificação valores existentes na tesouraria, nos moldes do TCE-RJ.
21. Atender a todas as atuais exigências do TCE-RJ, e, a possíveis novas exigências que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.
22. Permitir conciliação de lançamentos em lote.
23. Emitir relatório que demonstre em uma determinada data, os saldos dos bancos e os saldos a pagar das consignações.
24. Emitir relatórios de acordo com a Deliberação 277 TCE-RJ.

#### **4.3. Folha de Pagamento**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Descrição 1. Permitir o registro geral dos funcionários ativos e inativos, com os dados cadastrais necessários para gerar RAIS, DIRF, SEFIP, SIPREV, TCE-RJ e outros.

2. Permitir o controle de Cargos e Funções sem Vínculo Empregatício, inclusive impressão de Declaração de não acumulação de cargos, declaração de bens e termo de posse.

3. Permitir o controle de salário individualizado e/ou plano de cargos e salários, e impressão de folha de ponto, cadastro de conta bancária.

4. Permitir incorporação de salário.

5. Permitir lançamento de averbações de tempo de serviço público, iniciativa privada, férias e licença Prêmio.

6. Permitir o cadastro de dependentes, com relação de parentesco e declaração para fins de IRRF.

7. Permitir o cadastro de beneficiário de pensão alimentícia.

8. Permitir lançar empréstimos bancários, com controle automático de parcelas remanescentes.

9. Permitir o cadastro de ficha funcional do funcionário.

10. Permitir o lançamento de período de inatividade, com opção de impressão e requerimento.

11. Permitir o lançamento de férias com opção de impressão de requerimento e abono pecuniário. Podendo ser lançada em folha suplementar.

12. Permitir o cadastro de requerimento.

13. Permitir lançamentos fixos, rubricas de crédito e débito.

14. Permitir lançamento de inativos.

15. Permitir a visualização dos rendimentos mensais do funcionário.

16. Permitir o cadastro de dados da SEFIP por funcionários.

17. Permitir lançamento de rescisão e dissídio.

18. Permitir o cadastro de atos de pessoal.

19. Permitir lançamento de cargo readaptado.

20. Permitir o cadastro de registro de acidente e/ou doença, com cadastro de testemunhas.

21. Permitir o cadastro de produtividade fiscal.

22. Permitir o cadastramento de número de faltas injustificadas para o cálculo de férias.

23. Permitir configurar parâmetros de cargos e salários com cálculo de quinquênio, triênio e anuênio, plano de cargos e salários, contribuição sindical e DIRF.

24. Permitir o cadastro de CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) por família, ocupação, principal e subgrupo.

25. Permitir o cadastro de cargos e salários por grupo.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

26. Permitir o cadastro de cargos e salários por cargos efetivos, eletivos, comissionados e comissionados e gratificação de função. Calcular o que incide sobre a base de cálculo do salário e gerar informações para o SIGFIS.
27. Permitir lançamentos por cargos, com cadastro de lei.
28. Permitir lançamentos de atividades.
29. Permitir lançamento de salário em níveis: geral, educação, comissão/gratificação/R.E.T.
30. Permitir lançamento de reajuste de salários com cálculo da alíquota de reajuste.
31. Permitir o cadastro de filiais, com opção de cálculo de 13º e 14º salário. Salário base entre outros.
32. Permitir a criação de rubricas fixas ou mensais, com cálculo de incidência sobre o salário.
33. Permitir lançamento de causas de inatividade, com especificação na RAIS.
34. Permitir cálculo de tempo de serviço por quinquênio.
35. Permitir lançamento de parcelas de 13º salário ou em cota única.
36. Permitir a configuração de parâmetros com dados para SEFIP e Guia de recolhimento do instituto. E parâmetros de contra cheque, com opção de teste.
37. Permitir o cadastro de organograma por divisão, departamento, centro de custo e local de trabalho.
38. Permitir o cadastro financeiro que contém bancos, agências bancárias e contas bancárias.
39. Permitir o cadastro do órgão, do instituto, unidade gestora, dados do responsável, órgãos profissionais, plano de custeio, procuração e procurador.
40. Permitir cadastro de usuários do sistema, com senha e permissões de uso.
41. Permitir lançamentos de dados do mês, com base salarial, abono, SEST/SENAT, empréstimo consignado e ISS. Previdência, IRRF, Salário-Família e Auxílio alimentação.
42. Permitir lançamento no contra cheque por funcionário ou por rubrica.
43. Permitir o cálculo da folha de pagamentos geral ou por funcionário, filial, centro de custo, cargo ou departamento.
44. Emitir o resumo da folha de pagamento por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual.
45. Gerar relatório sintético, analítico, contabilização de verbas, funcionários por rubrica, salário-família, IRRF, planilha de lançamento, adiantamento de salário, folha mensal, 13º salário e simulação de hora extra.
46. Gerar arquivos SISPAG, contra cheque, dados da folha (Institutos de Previdência) e extrato previdenciário.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

47. Permitir cadastro de folha suplementar e lançamentos.
48. Permitir o cálculo de folha suplementar geral ou por filial, funcionário ou centro de custos.
49. Emitir o resumo da folha suplementar, por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual.
50. Gerar relatórios de folha suplementar sintético, analítico, contabilização de verbas, pagamento funcionários por rubrica, empenhamento por filial, empenhamento pensão alimentícia e contra cheque.
51. Gerar arquivos TXT de folha suplementar para SISPAG, contra cheque, dados da folha suplementar (Institutos de Previdência).
52. Gerar relatórios por funcionários, geral, por atividade, cargo, cargo readaptado, contas bancárias, data de admissão, faixa salarial, idade, tipo de aposentadoria, relação, aniversariantes, cadastro na DIRF, dados cadastrais por centro de custos, datas de admissão, declaração anual de rendimentos, declaração de não acumulação de cargos, dependentes, efetivos com cargo em comissão, endereço, em estado probatório, em inatividade, escala de férias, exonerado/falecido/aposentados, ficha financeira, férias vencidas, mudança de salário, optante cargo comissão, pensionista, procurações vencidas por mês, rendimentos por mês, recebimento 13º salário, recebimento de 13º ou férias por mês, sem 13º salário, tempo averbado, termo de posse e tempo de serviço.
53. Gerar relatórios de autônomos, ficha financeira, IRRF e RPA por mês.
54. Gerar relatórios de relação de cargos efetivos, cargos em comissão/ funções gratificadas.
55. Gerar relatório de folha de ponto, etiqueta, centro de custos alfabético.
56. Gerar relatório de base de cálculos para Institutos de Previdência.
57. Gerar relatório de salário contribuição e guias para Institutos de Previdência e INSS.
58. Gerar relatório de despesa anual por mês.
59. Gerar relatório de arquivo de planilhas de deliberação 212 do TCE-RJ.
60. Permitir cálculo atuarial CEF, NAP, IBGP, conexão, Melo Atuarial Cálculos LTDA e outros.
61. Gerar arquivo MANAD, pagamento PIS/PASEP.
62. Permitir alterar exercício, mudar código de funcionário, copiar do cadastro de funcionário.
63. Permitir executar rotina para atualizações e scripts.
64. Gerar relatório de rotinas de LOG.
65. Permitir rotina de adiantamento de 13º salário.
66. Permitir o acerto de folha e folha suplementar.
67. Gerar os arquivos para o SIPREV.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

68. Permitir execução e restauração de backup e reestruturação da base de dados.

69. Gerar arquivo para importação da Deliberação 260/2013 TCE-RJ

70. Permitir integração com o E-Social.

#### **4.4. Almoxarifado**

Descrição 1. Permitir registro de classificação de produtos.

2. Permitir o controle de estoques individualizados, exemplo: por setor.

3. Permitir a transferência de produtos em estoque entre os setores.

4. Permitir o controle de saldos inicial e custo médio inicial em estoque de produtos de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício atual até a correção de forma manual ou automatizada.

5. Permitir cadastro de equipamento móveis.

6. Permitir o controle de materiais e móveis.

7. Permitir o controle de estoque mínimo e máximo com avisos e relatórios gerenciais.

8. Permitir inativação de produtos por período.

9. Verificar o kardex (Saldo inicial, Entradas, Saídas e Transferências) do produto de forma individualizada.

10. Permitir o controle de devolução de produtos.

11. Permitir de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da compra, número do empenho, data do empenho e número do processo.

12. Permitir entrada e saída de produtos de natureza permanente.

13. Permitir baixa de produtos de consumo e/ou permanente de forma automática, gerando lançamentos automáticos na contabilidade.

14. Permitir baixa de mercadorias por requisição de combustíveis.

15. Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.

16. Emitir relatórios gerenciais.

17. Gerar no encerramento do exercício automaticamente, transferindo os saldos e os respectivos custos médios.

18. Possuir log das operações.

19. Funcionar em ambiente que permita acesso via Internet.

20. Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.

21. Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

22. Emitir relatórios de acordo com a Deliberação 277 TCE-RJ.

#### **4.5. Controle de Bens Patrimoniais**

Descrição 1. Permitir registro de agentes patrimoniais, cartórios, classificações, convênios, forma de aquisição, tipo de baixa e tipo de situação do bem patrimonial.

2. Permitir o controle das unidades administrativas com os respectivos responsáveis e agentes patrimoniais.

3. Permitir o registro do bem patrimonial, separado por tipo, Móveis e/ou Imóveis.

4. Permitir o uso de numeração automática e/ou uso de máscara no número do inventário podendo ser configurado de acordo com a necessidade do órgão.

5. Permitir que a cada registro do bem patrimonial seja lançado como localização inicial do bem.

6. Permitir registrar a partir da aquisição de um bem inicial uma quantidade expressiva de bens idênticos sem a necessidade de redigitação dos dados (exemplo: compra de 500 cadeiras).

7. Permitir de forma online a importação de dados do sistema contábil.

8. Permitir reclassificar um bem em um determinado período, mantendo sempre o histórico do mesmo.

9. Permitir o histórico das localizações de toda a vida útil do bem.

10. Permitir uma ou várias ampliações do bem, de acordo com a classificação.

11. Permitir baixa do bem por tipo de baixa.

12. Permitir o controle do histórico do número de inventário de um bem.

13. Permitir o controle de seguros de bens móveis e imóveis, com as respectivas datas de vigência e números de apólice.

14. Permitir controlar o estado de conservação do bem patrimonial.

15. Permitir o controle de movimentação provisória para terceiros com as respectivas datas de saída, previsão de retorno, pessoa, data de retorno e situação do bem.

16. Permitir anexar documentos digitalizados.

17. Permitir informar a data de disponibilidade para depreciação, segundo MCASP.

18. Permitir reavaliações, reduções e depreciações.

19. Permitir reavaliações, reduções e depreciações em lote.

20. Permitir efetuar depreciações de acordo com o MCASP.

21. Trazer as regras de depreciação (fórmulas) já configuradas no Sistema.

22. Permitir o ajuste de bens de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício atual até a correção de forma manual ou automatizada.





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

23. Emitir relatórios de acordo com a Deliberação 277 TCE-RJ.
24. Funcionar em ambiente que permita acesso via Internet.
25. Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
26. Emitir relatórios gerenciais.
27. Possuir log das operações.
28. Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.
29. Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.

#### **4.6. Protocolo**

Descrição 1. Permitir cadastro de espécies de protocolo.

2. Permitir cadastro de objetos de protocolo.
3. Permitir cadastro de histórico padrão, evitando a redigitação.
4. Permitir cadastro das situações de protocolo, com opção de interromper o andamento ou não.
5. Permitir cadastro das taxas de protocolo com seus devidos enquadramentos.
6. Permitir registro dos valores das taxas de protocolo por período e valores diferentes.
7. Permitir parametrização do número de protocolo, automática, com letras e exercícios diferentes.
8. Permitir que todo registro de protocolo a primeira carga seja feita de forma automática para o primeiro andamento.
9. Permitir busca por palavras chave.
10. Permitir customizar e imprimir etiquetas de protocolo.
11. Permitir registro de protocolo com mais de um requerente.
12. Permitir registro de protocolo com mais de um interessado.
13. Permitir anexar documentos digitalizados no processo.
14. Permitir apensar vários processos e os andamentos dos processos apensados deverão se juntar ao processo mãe.
15. Permitir nos andamentos enviar para uma unidade de destino e/ou uma pessoa responsável pelo destino.
16. Controlar caso exista algum andamento enviado para a pessoa responsável, somente ela poderá receber.
17. Permitir anexar documentos digitalizados no andamento do processo.
18. Permitir customizar e imprimir etiquetas de andamento de protocolo.
19. Permitir enviar e receber andamentos em lote.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

20. Permitir consultas de históricos de andamento por unidade administrativa.
21. Permitir impressão de capas de processo.
22. Permitir impressão de requerimentos de processo.
23. Permitir impressão de livro de protocolo.
24. Funcionar em ambiente que permita acesso via Internet.
25. Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas.
26. Emitir relatórios gerenciais.
27. Possuir log das operações.
28. Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.
29. Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios.

#### **4.7. Controle de Recibo de Pagamento de Autônomo (Rpa)**

Descrição 1. Possuir Cadastro de fornecedores autônomos.

2. Possibilitar Cadastrar RPA com descontos de INSS/IRRF/Pensão Alimentícia/ISS.
3. Permitir Controlar o Pagamento de RPA.
4. Cadastrar e Gerar SEFIP.
5. Possuir relatório de Ficha Financeira.
6. Possuir relatório de IRRF Mensal.
7. Possuir relatório de RPA por mês.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 5.1. O objeto deverá ser fornecido diretamente pela empresa licitante vencedora, e, não será permitido o bloqueio dos Softwares.
- 5.2. O objeto licitado deverá ser fornecido, de forma meticulosa e satisfatória, mantendo-o a licitante vencedora, sempre atualizado, e, em perfeita ordem e funcionamento.
- 5.3. A assistência técnica (suporte técnico) deverá ser fornecida semanalmente, de 2ª à 6ª feira, no horário de 09h00m as 18h00m, durante todo o prazo da contratação.
- 5.4. A Licitante vencedora, além de efetuar a instalação, implantação, importação e conversão dos dados dos sistemas existentes, promoverá treinamento prévio aos Servidores, explicando de forma clara e objetiva, o funcionamento dos softwares fornecidos.
- 5.5. O treinamento descrito acima deverá ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato, já com os softwares instalados nos computadores.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

5.6. Caso os Softwares disponibilizados pela Licitante vencedora não atendam às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a mesma rescindirá o contrato assinado com a sociedade empresária em questão, não sendo devido qualquer tipo de indenização à mesma.

5.7. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá assegurar-se do bom funcionamento, da confiabilidade e da boa qualidade dos softwares disponibilizados e dos serviços prestados, inclusive poderá recusar os mesmos, rescindindo o contrato, caso não estejam de acordo com os padrões estabelecidos no Edital e seus anexos (inclusive Projeto Básico).

5.8. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, fielmente, o estipulado no Edital e seus anexos.

5.9. A licitante vencedora obriga-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5.10. Zelar pelo perfeito funcionamento dos softwares fornecidos e dos serviços prestados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, de forma ágil e eficiente, se responsabilizando a licitante vencedora pelo total apoio técnico para solucionar os problemas que venham a ocorrer, sob pena de punição prevista no Contrato a ser firmado.

5.11. Manter central de suporte com funcionários treinados e capacitados, atendendo no mínimo de 2ª a 6ª feira no horário comercial, para execução de serviços diversos, via contato telefônico, ou, por acesso remoto.

#### **5.12. Requisitos obrigatórios de Sistemas**

→ Os sistemas deverão serem multiusuários.

→ Os Sistemas Informatizados (Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Bens Patrimoniais e Protocolo) oferecidos pela empresa vencedora obrigatoriamente devem estar integrados e em plataforma que permita acesso via Internet( ser compatível com os principais navegadores do mercado), permitindo que os relatórios sejam salvos nos seguintes formatos : PDF, XLS, HTML, CSV, TXT e Writer e similares.

→ Os sistemas deverão ter controle de acesso de usuário.

→ Os sistemas deverão possuir log das operações.

→ Os sistemas tem que ter interface gráfica.

Os sistemas devem ter rotina interna de backup.

#### **5.13. Suporte Técnico**

→ O suporte técnico deverá ser prestado por telefone, Internet ou Técnico no local e a empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente 2 visitas presenciais ao mês.

→ As despesas com suporte técnico ( hora técnica, transporte, refeição, etc..) correrão por conta da empresa contratada.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- A contratante poderá solicitar o desenvolvimento de relatórios sem custos extras.
- A solicitação de visita técnica deverá ser atendida no máximo em 48 horas após notificação, caso o problema não possa ser resolvido pelo telefone ou pela Internet.

#### **5.14. Migração e Conversão de Dados**

A empresa vencedora DEVERÁ importar e converter para seus sistemas os dados existentes em todos os módulos objeto desta Licitação no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

#### **5.15. Treinamento**

⊗ A empresa vencedora deverá treinar todos os funcionários nos módulos indicados pelo Órgão de acordo com a necessidade de cada setor.

⊗ Caso a Administração verifique que houve deficiência na realização do treinamento não sendo este suficiente para o servidor operar determinado módulo um novo treinamento pode ser solicitado sem custo adicional.

⊗ A empresa vencedora deverá treinar os funcionários indicados pelo Órgão sempre que houver alguma modificação significativa nos módulos operados pelos mesmos.

⊗ A Administração poderá solicitar a qualquer momento treinamento para funcionários novos no Órgão ou remanejados de outros Setores.

### **6. EQUIPE TÉCNICA**

6.1. A contratada, para efeito de atendimento aos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, deverá comprovar ter pessoal tecnicamente habilitado, e registrado junto ao órgão competente, exemplo: (CRA/CRC/etc.) capacitado para as atividades objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

### **7. VISITA TÉCNICA**

7.1. A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder caso a empresa haja necessário uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os serviços serão executados, examinando particularmente todos os detalhes, devendo assim ter ciência das características dos locais, eventuais dificuldades para a sua execução;

7.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

7.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Projeto Básico/Termo de Referência.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

7.4. Havendo interesse, os fornecedores poderão agendar visita técnica para conhecimento do serviço no até 02 (dois) dias úteis anteriores a data do certame na Superintendência Administrativa da CMCG, situada na Av. Alberto Torres, 334 – Jardim Maria Queiroz – Campos dos Goytacazes/RJ, através do e-mail: [aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

7.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas neste Edital. Para tanto fica obrigatória apresentação de declaração original de renúncia de visita, em papel timbrado.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados open source (código aberto).

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da empresa:

9.2. Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e este projeto básico, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

9.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

9.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da lei n.º 8.666/93;

9.8. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

9.9. Providenciar a imediata substituição de materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou que estejam apresentando defeito;

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar um responsável com número de celular para emergências.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

9.11. Manter as certidões de INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e demais legislação;

#### **10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.01.392.0095.2727.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

#### **11. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A execução do objeto será de forma direta, por empreitada global, conforme Lei 8.666/93.

#### **12. PRAZO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O prazo global previsto para o objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses.

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Câmara Municipal deverá pagar à contratada em 12 parcelas iguais, até 15 dias depois da entrega do bem ou da prestação de serviços.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

14.1. A CONTRATANTE deverá designar um servidor que fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato baseado neste projeto básico e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2019.

José Gabriel Peixoto Rodrigues

Superintendente Administrativo